



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 968, 19 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um lote de terreno urbano à Associação de Guias de Turismo de Bonito – AGTB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Guias de Turismo de Bonito – AGTB, associação de caráter social, recreativa, esportiva, educativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.734.777/0001-42, o lote de terreno determinado pelo nº 19, da quadra nº 10, do Loteamento Portal do Rio Formoso, neste Município, medindo e confrontando-se: frente, com 10,00 metros, para a Rua Lauro Vargas; fundos, com 10,00 metros, com o lote nº 28; lado direito, com 30,00 metros, com o lote nº 20; e lado esquerdo, com 30,00 metros, com o lote nº 18. Referido lote encontra-se registrado sob nº R.1/7.595, ficha 1/vº do Livro nº 2 de 02/04/2002 do CRI da Comarca de Bonito – MS.

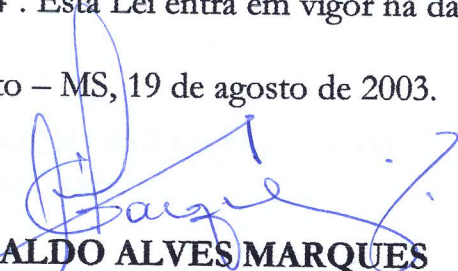
Art. 2º. O imóvel discriminado no art. 1º constituirá patrimônio da donatária, e será utilizado para a edificação de sua sede própria.

Art. 3º. A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar as obras de construção e, 02 (dois) anos para o término, podendo este ser prorrogado mediante justificativa e autorização legislativa específica.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos previstos neste artigo, bem como o disposto na Lei nº 858, de 24 de outubro de 2000, determinará o retorno dos imóveis objeto da presente doação ao Município, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para a Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito – MS, 19 de agosto de 2003.


GERALDO ALVES MARQUES
Prefeito Municipal